



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO N.º02/2015

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é atribuição da Corregedoria Regional prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho de 1º grau, nos termos do art. 27, inc. I, alínea a, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 851, §2º, da CLT, aplicável por analogia ao processo judicial eletrônico - PJE;

RESOLVE

Art. 1º. Acrescentar o art. 63-A ao Provimento Geral Consolidado desta Corregedoria, com a seguinte redação: "Art. 63-A - O Juiz do Trabalho que presidir a audiência deverá assinar a respectiva ata eletrônica no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas."

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Luís (MA), 23 de fevereiro de 2015.


Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região